

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: Elisângela Mendes Matrícula: 3263

E-mail: compraseduc2@estrela.rs.gov.br Telefone: (51) 3981 1009

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de extintores de incêndio para as Escolas Municipais e demais Setores da Administração Pública Municipal, atendendo às descrições e quantidades referidas no Anexo I:

- 2.1) **Local de entrega:** a empresa vencedora deverá efetuar as recargas dos extintores nos locais indicados no Anexo II.
- 2.2) **Prazo de entrega/execução:** A empresa vencedora deverá concluir as recargas de todos os extintores no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.3) **Prazo de vigência do contrato:** o período de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, não podendo ser prorrogado.
- 2.4) **Prazo de garantia e assistência técnica:** a empresa vencedora ficará responsável por sanar qualquer problema relacionado a recarga dos extintores pelo prazo de 1 (um) ano, além de prestar assistência técnica quando solicitado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores de incêndio para os diversos setores da Administração Pública Municipal, devido a necessidade indispensável de manter os extintores de incêndio eficientes e dentro do prazo de validade, para que, em caso de alguma emergência, sejam eficazes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição do produto e recarga dos extintores através de dispensa de licitação deve-se a necessidade de conclusão do serviço o mais breve possível, a fim de assegurar a eficiência dos extintores e assim garantir maior segurança aos servidores e à



população em geral que frequenta e utiliza os serviços públicos, como também do patrimônio das diversas repartições da Administração Pública Municipal, em caso de alguma emergência.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa que executará o serviço ficará responsável pela logística reversa do material vencido, bem como de todos os extintores que venham a estar danificados.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do serviço de recarga dos extintores, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2) Forma de Pagamento: em parcela única, após conclusão do serviço de recarga dos extintores e entrega da nota fiscal no Setor de Contabilidade.

8.3) Dotação: Conta: 247

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - GASTOS ACIMA DOS 25%

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Daniel Vian, matrícula nº 4474.
- 9.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Formalização de Demanda.
- 9.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 10.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 10.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.10** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.11** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.13** Apresentar alvará e autorização do Inmetro para a recarga dos extintores.

Estrela/RS, 26 de abril de 2024.

**ELISANGELA
MENDES:
00366826085**

Assinado digitalmente por ELISANGELA MENDES
00366826085
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Presencial,
OU=10986/6000170, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco),
CN=ELISANGELA MENDES/00366826085
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.26 15:08:13-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Elisângela Mendes
Secretária Municipal de Educação

P . M. DE ESTRELA

Processo Administrativo 3103/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Remetente: Setor de Segurança do Trabalho
Assunto: Recarga de Extintores
Destinatário: Processos Licitatórios
Data despacho: 04/04/2024

Conforme solicitação informo a quantidade de recargas de extintores por Secretaria do Município de Estrela:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	127
SECRETARIA DE AGRICULTURA	-	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-	02
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	-	04
SECRETARIA DE CULTURA	-	12
SEDEH	-	04
SECRETARIA DE SAÚDE	-	16

TOTAL 199

Jorge Luis Goergen
Jorge Luis Goergen
Téc. Segurança do Trabalho
Matrícula: 4384

ANEXO I

P. M. DE ESTRELA

Processo Administrativo 3103/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Remetente: Setor de Segurança do Trabalho
Assunto: Recarga de Extintores
Destinatário: Processos Licitatórios
Data despacho: 09/04/2024

Conforme solicitação informo a quantidade de recargas de extintores por Secretaria do Município de Estrela:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ABC 4KG 2 NÍVEL	-	43
ABC 4KG 3 NÍVEL	-	8
BC 4 KG 2 NÍVEL	-	3
CO2 4 KG 2 NÍVEL	-	4
ABC 6 KG 2 NÍVEL	-	41
CO2 6 KG 2 NÍVEL	-	2
ABC 8 KG 2 NÍVEL	-	13
ABC 8KG 3 NÍVEL	-	4
BC 8KG 2 NÍVEL	-	9
TOTAL	-	127

SECRETARIA DA AGRICULTURA

ABC 4 KG 2 NÍVEL	-	5
CO2 4 KG 3 NÍVEL	-	1
ABC 8 KG 2 NÍVEL	-	3
ABC 8 KG 3 NÍVEL	-	1
TOTAL	-	10

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ABC 4KG 2 NÍVEL	-	11
CO2 4 KG 2 NÍVEL	-	1
ABC 8 KG 2 NÍVEL	-	11
ABC 6 KG 3 NÍVEL	-	1
TOTAL	-	24

Jorge Luis Goergen
Jorge Luis Goergen
Téc. Segurança do Trabalho
Matrícula: 4384

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ABC 8 KG 2 NÍVEL	-	2
TOTAL	-	2

SEDIS

ABC 4 KG 2 NÍVEL	-	2
ABC 8KG 3 NÍVEL	-	2
TOTAL	-	4

CULTURA

ABC 4 KG 2 NÍVEL	-	6
ABC 8 KG 3 NÍVEL	-	6
TOTAL	-	12

SEDEH

ABC 4 KG 2 NÍVEL	-	3
ABC 8 KG 3 NÍVEL	-	1
TOTAL		4

SECRETARIA DE SAÚDE

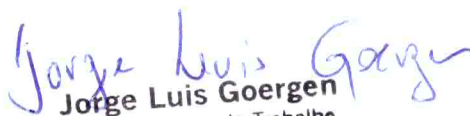
ABC 4 KG 2 NÍVEL	-	13
BC 4 KG 3 NÍVEL	-	1
ABC 8K 2 NÍVEL	-	2
TOTAL	-	16

Jorge Luis Goergen
Jorge Luis Goergen
Téc. Segurança do Trabalho
Matrícula: 4384

ANEXO II

LOCAIS PARA ENTREGA DE EXTINTORES.

FEIRA DO PRODUTOR	-	RUA DR. TOSTES, 40	-	CENTRO
SECRETARIA AGRICULTURA	-	RUA 13 DE MAIO, 76	-	CENTRO
SEDE PREFEITURA	-	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 380	-	CENTRO
PROCON	-	RUA 13 DE MAIO, 261/271	-	CENTRO
MEMORIAL DE ESTRELA	-	RUA 13 DE MAIO, 398	-	CENTRO
SETCEL	-	RUA MAL. FLORIANO, 433	-	CENTRO
JUNTA MILITAR	-	RUA PINHEIRO MACHADO, 343	-	CENTRO
SEDIS	-	RUA PINHEIRO MACHADO, 347	-	CENTRO
PARQUE PRINCESA DO VALE	-	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 675	-	CENTRO
EMEF CÔNEGO SERENO HUGO	-	RUA JOSEFINA DIEL, 1171	-	AUXILIADORA
EMEI CASA DA CRIANÇA	-	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1486	-	CRISTO REI
EMEI ARCO IRIS	-	RUA MENNA BARRETO, 219	-	IMIGRANTES
EMEF ODILO THOMÉ	-	RUA ERNESTO DIEDRICH, 78	-	IMIGRANTES
EMEI GIRASSOL	-	RUA SIEGMUNDO RUCKER, 115	-	B. UNIÃO
POSTO SAÚDE BOA UNIÃO	-	RUA PADRE JOSÉ JUNGES, 291	-	B. UNIÃO
EMEF PINHEIROS	-	RUA HERTA LOHMANN PORN, 395	-	PINHEIRO
EMEI ESPAÇO DOS SONHOS	-	RUA HERTA LOHMANN PORN, 650	-	PINHEIRO
EMEF RUTH MARKUS HUBER	-	RUA ADÃO HENRIQUE FETT, 596	-	B. UNIÃO
EMEI SÃO JOÃO	-	RUA GAL. OSÓRIO, 420	-	ORIENTAL
GINÁSIO ITO SNELL	-	RUA TANCREDO NEVE, 166	-	ORIENTAL
EMEI ESTRELINHA	-	RUA CRUZEIRO DO SUL, 960	-	INDÚSTRIAS


Jorge Luis Goergen
Téc. Segurança do Trabalho
Matrícula: 4384

SECRETARIA DE OBRAS	-	RUA AUGUSTO FREDERICO MARKUS, 945 IND.	
CRAS MOINHOS	-	RUA TRÊS PASSOS, 89	- MOINHOS
TRÂNSITO	-	RUA JOSÉ GARCIA DOS SANTOS, 76	- INDÚSTRI
EMEI PAULO FREIRE	-	RUA CRUZEIRO DO SUL, 1260	- INDÚSTRIAS
CAPATAZIA COSTÃO	-	DISTRITO DE COSTÃO	- COSTÃO
EMEF JOSÉ BONIFÁCIO	-	DISTRITO DE COSTÃO	- COSTÃO
CAPATAZIA DELFINA	-	DISTRITO DE DELFINA	- DELFINA
BRITADOR	-	DISTRITO DE DELFINA	- DELFINA
CAPATAZIA BOA UNIÃO	-	RUA PADRE JOSÉ JUNGES, S/N	- BOA UNIÃO
CRAS/CREAS/CRAM	-	RUA TIRADENTES, 484	- CENTRO
CRAS	-	RUA GERMANO HASSLOCHER, 21	- ORIENTAL
POSTO SAÚDE ORIENTAL	-	RUA GAL. OSÓRIO, 427	- ORIENTAL
POSTO SAÚDE AUXILIADORA	-	RUA SANTA CECILIA, 56	- INDÚSTRIAS
POSTO SAÚDE IMIGRANTES	-	RUA VALTER PEDRO CAYE, 28	- IMIGRANTES
ALMOXARIFADO	-	RUA PADRE JOSÉ JUNGES, S/N	- BOA UNIÃO
DEFESA CIVIL/ CONSELHO	-	RUA CEL. BRITO, S/N	- IMIGRANTES
COZINHA CENTRAL	-	RUA JOÃO INÁCIO SULZBACH, 373	- ORIENTAL
- ORIENTAL			

Jorge Luis Goergen
Jorge Luis Goergen
Téc. Segurança do Trabalho
Matrícula: 4384